

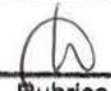


PROJETO DE : 503/18 Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº: 02.26/18

AUTOR: David Esmael e Outros

LEI Nº 9.550/2019

CMV/DEL Publicado no Diário Oficial Legislativo Municipal/ES de: <u>31 / 07 / 19</u>  Rubrica
--

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Obriga os Prontos Atendimentos, Unidades de Saúde e Centros de Especialidades situados no Município de Vitória a divulgarem o deficit de médicos existentes e dá outras providências.

Art. 1º. Os Prontos Atendimentos, as Unidades de Saúde e os Centros de Especialidades ficam obrigados a divulgarem o deficit de médicos.

Parágrafo Único. A divulgação se dará em local visível para a população, podendo ser em tela do tipo indoor ou cartaz, com informações atualizadas a cada 6 meses.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 29 de Julho de 2019.


Cléber José Félix
PRESIDENTE